



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 64396/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DATA DE ENTRADA: 19/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00027/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.
INTERESSADOS: Marina Donária Alvarenga de Lacerda

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 026/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 026/2025

PARA À :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro - CEP:58.985-000

PROPONENTE: RAMOS E MACEDO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 41.136.730/0001-00 Endereço: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA Bairro: CENTRO Cidade: CAMPINA GRANDE - Estado: PARAIBA - CEP:58400-002

E-MAIL: casadoagricultor@acasadoagricultor.com.br

RESPONSÁVEL: GIVALDO SEVERO DE MACEDO

Nº 602229 SSP PB - CPF: 20675437415

Endereço: RUA MARIA DE L A P OLIVEIRA - Bairro: CATOLE - Cidade: CAMPINA GRANDE - Estado: PARAIBA CEP:58410-196
Contato: 83-99611-7744

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE ACOPLAGEM EM TRATOR	UNID.	1	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 22.750,00

PRazo DE EXECUÇÃO: IMEDIATO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ÁPOS O ATESTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 DIAS

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 0063-9 CONTA CORRENTE 83400-9

29 DE ABRIL CAMPINA GRANDE - PB

GIVALDO SEVERO DE MACEDO

CPF: 206.754.374-15

SÓCIO-DIRETOR

41.136.730/0001-00

Ramos e Macêdo & Cia. Ltda

Rua João Pessoa, 444/448

CENTRO - CEP: 58400-002

CAMPINA GRANDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

PARECER JURÍDICO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação para emissão de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

II-ANÁLISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5º ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

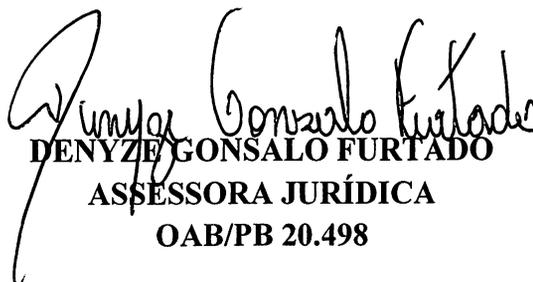
III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Santana de Mangueira - PB, 07 de maio de 2025.


DENYZE GONSALO FURTADO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PB 20.498



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

Expediente: Solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

Referente: Procedimento de Dispensa de Licitação

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município apresentou solicitação requerendo a AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Após análise dos documentos encaminhado, observo que os documentos possuem os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao Secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

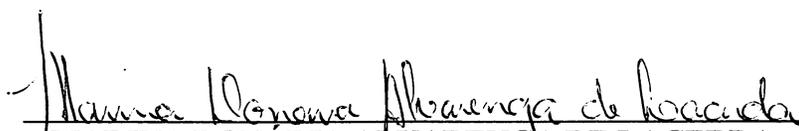


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município para cumprimento do presente despacho.

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: Solicitação do Secretário de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado e **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 012/2025, designando o Agente de contratação e membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Santana de Mangueira - PB, 05 de maio de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional



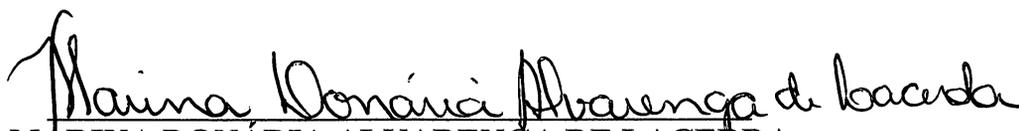
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** referente ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, **Autorizo** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a **AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo para tanto o agente de contratação analisar a documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

Santana de Mangueira - PB, 07 de maio de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

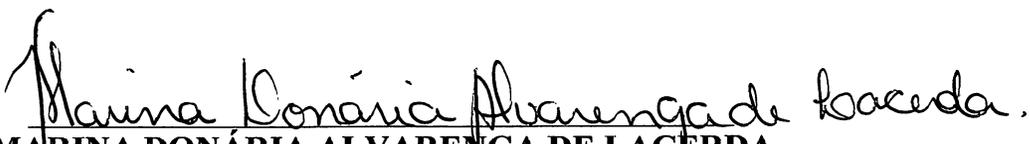
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 027/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB

Publique-se e cumpra-se.

Santana de Mangueira - PB, 08 de maio de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: abril de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE ACOPLAGEM EM TRATOR	UNID.	1	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 22.750,00

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a entrega do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Prazo do fornecimento: 30 (trinta) dias.

4.2. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.


EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Rua Pres. João Pessoa, 444 - Centro
Campina Grande - PB
(83) 3341-3140
acasadoagricultor.com.br

Orçamento

Ramos e Macedo e Cia Ltda

CNPJ: 41.136.730/0001-00

PARA: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DEBULHADOR/BATEDEIRA B340 P/ TRATOR MAQTRON	1	22.750,00	22.750,00

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$: 22.750,00

CAMPINA GRANDE 09/04/2025

G. Lacerda
41.136.730/0001-00
Ramos e Macedo e Cia Ltda
Rua João Pessoa, 444-445
CENTRO - CEP: 58101-400
CAMPINA GRANDE-PB

Aqui sim, o lugar certo!

agroferragens@yahoo.com.br

(83)3321-1575

AGROFERRAGENS-COMERCIAL MACEDO LTDA

CNPJ: 03.014.241/0001-88

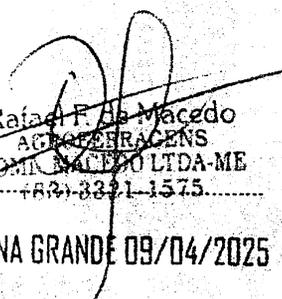
PROPOSTA DE PREÇO

A: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA

PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DEBULHADOR/BATEDEIRA 8340 P/ TRATOR MACTRON	1	23.000,00	23.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 23.000,00


 Rafael R. de Macedo
 AGROFERRAGENS
 COMERCIAL MACEDO LTDA-ME
 (83) 3321-1575
 CAMPINA GRANDE 09/04/2025

CNPJ: 03.014.241/0001-88
 INSC. EST.: 18.18.0000
 COMERCIAL MACEDO LTDA-ME
 Rua da ...
 ...



FLORESTA
Máquinas e Motores LTDA

COTAÇÃO DE PREÇO

A PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA

PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DEBULHADOR/BATEDEIRA B340 P/ TRATOR MAQTRON	1	23.550,00	23.550,00

TOTAL FINAL R\$: 23.550,00


 FLORESTA MÁQUINAS E MOTORES LTDA
 Lucas Carlos Ezequiel Carvalho
 GERENTE
 CAMPINA GRANDE 09/04/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA

SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de **AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**, objetivando atender as necessidades e demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santana de Mangueira/PB.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícola de acoplagem em trator para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santana de Mangueira – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição é que o município de Santana de Mangueira tem uma grande produção de grãos, com grande potencial em milho e feijão, porém, em sua maioria é composta por produção na agricultura familiar e famílias carentes, pensando nisso, a Prefeitura Municipal de Santana de mangueira vai adquirir um debulhador de grãos para ajudar de forma direta o beneficiamento de seus produtos, e com isso reduzir os custos destes agricultores.

A aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícolas de acoplamento em trator para o município de Santana de Mangueira pode ser justificada por diversos fatores que visam melhorar a eficiência da agricultura local, promover o desenvolvimento econômico e social da região, além de garantir a sustentabilidade das práticas agrícolas. Abaixo, seguem algumas das principais justificativas:

1 - Aumento da Eficiência Produtiva: O debulhador permite que a colheita de grãos seja realizada de forma mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a colheita e aumentando a produtividade no campo. Isso é especialmente importante em comunidades rurais, onde a mão de obra pode ser escassa ou cara.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

2 - Redução de Perdas: Com o uso de um debulhador, as perdas durante a colheita são significativamente reduzidas em comparação aos métodos manuais. Isso significa que os produtores poderão aproveitar uma maior proporção da sua produção, resultando em mais renda.

3 - Facilidade de Uso: Os debulhadores/batedeiras com acoplamento em trator são equipamentos que podem ser operados com o maquinário agrícola já existente, proporcionando uma solução prática e econômica, sem a necessidade de investimentos em novos tratores ou maquinário.

4 - Melhoria na Qualidade do Produto: A colheita mecanizada tende a ser mais uniforme, garantindo que os grãos sejam colhidos em sua maturação ideal, o que melhora a qualidade do produto final e pode aumentar seu valor de mercado.

5 - Apoio ao Pequeno Produtor: A aquisição desse equipamento pode ser uma forma de apoio aos pequenos produtores rurais do município, aumentando a competitividade deles no mercado e incentivando práticas agrícolas mais modernas.

6 - Desenvolvimento Econômico Local: Ao aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos agrícolas, espera-se que a renda dos agricultores aumente, promovendo um ciclo de desenvolvimento econômico que beneficia toda a comunidade local.

7 - Capacitação e Treinamento: A introdução desse tipo de maquinário pode ser acompanhada de programas de capacitação para os agricultores, promovendo conhecimento sobre técnicas de manejo e operações de máquinas, o que é essencial para a modernização da agricultura.

8 - Contribuição para a Sustentabilidade: A mecanização adequada da colheita pode ajudar a implementar práticas agrícolas mais sustentáveis, reduzindo o uso excessivo de mão de obra e, conseqüentemente, os impactos sociais associados a essa atividade.

9 - Apoio a Políticas Públicas: A aquisição do debulhador pode estar alinhada a políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e apoio ao agricultor, contribuindo para a execução de programas de desenvolvimento rural que visem à melhoria da qualidade de vida no campo.

Em suma, a aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícolas para o município de Santana de Mangueira representa uma oportunidade significativa para modernizar a agricultura local, aumentar a renda dos agricultores e promover o desenvolvimento econômico e social da região.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação fora coletado com empresas do ramo pertinente ou Internet, pesquisa de preços de mercado (orçamento estimando), com os valores referentes a aquisição constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de produtos de natureza comum, sendo que a aquisição dos produtos atenderá as necessidades da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações do fornecimento e/ou serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório de Dispensa para AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, devido a sua necessidade, pois entende-se que o objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pela Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente do município.

Salienta-se que esta solução se mostrará eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações dos produtos a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

O valor estimado foi obtido com base no preço médio e/ou menor, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE ACOPLAGEM EM TRATOR	UNID.	1	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 22.750,00

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, não será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma única, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Santana de Mangueira - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Santana de Mangueira - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a Rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 606 2002 2079 Apoio ao Pequeno Produtor Rural

04 122 2002 2080 Manutenido das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

20 606 2002 1029 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a adoção da solução pretende – se a **AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB** Desta forma, com a aquisição o governo municipal conseguirá:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

A justificativa para a aquisição é que o município de Santana de Mangueira tem uma grande produção de grãos, com grande potencial em milho e feijão, porém, em sua maioria é composta por produção na agricultura familiar e famílias carentes, pensando nisso, a Prefeitura Municipal de Santana de mangueira vai adquirir um debulhador de grãos para ajudar de forma direta o beneficiamento de seus produtos, e com isso reduzir os custos destes agricultores.

A aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícolas de acoplamento em trator para o município de Santana de Mangueira pode ser justificada por diversos fatores que visam melhorar a eficiência da agricultura local, promover o desenvolvimento econômico e social da região, além de garantir a sustentabilidade das práticas agrícolas. Abaixo, seguem algumas das principais justificativas:

1 - Aumento da Eficiência Produtiva: O debulhador permite que a colheita de grãos seja realizada de forma mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a colheita e aumentando a produtividade no campo. Isso é especialmente importante em comunidades rurais, onde a mão de obra pode ser escassa ou cara.

2 - Redução de Perdas: Com o uso de um debulhador, as perdas durante a colheita são significativamente reduzidas em comparação aos métodos manuais. Isso significa que os produtores poderão aproveitar uma maior proporção da sua produção, resultando em mais renda.

3 - Facilidade de Uso: Os debulhadores/batedeiras com acoplamento em trator são equipamentos que podem ser operados com o maquinário agrícola já existente, proporcionando uma solução prática e econômica, sem a necessidade de investimentos em novos tratores ou maquinário.

4 - Melhoria na Qualidade do Produto: A colheita mecanizada tende a ser mais uniforme, garantindo que os grãos sejam colhidos em sua maturação ideal, o que melhora a qualidade do produto final e pode aumentar seu valor de mercado.

5 - Apoio ao Pequeno Produtor: A aquisição desse equipamento pode ser uma forma de apoio aos pequenos produtores rurais do município, aumentando a competitividade deles no mercado e incentivando práticas agrícolas mais modernas.

6 - Desenvolvimento Econômico Local: Ao aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos agrícolas, espera-se que a renda dos agricultores aumente, promovendo um ciclo de desenvolvimento econômico que beneficia toda a comunidade local.

7 - Capacitação e Treinamento: A introdução desse tipo de maquinário pode ser acompanhada de programas de capacitação para os agricultores, promovendo conhecimento sobre técnicas de manejo e operações de máquinas, o que é essencial para a modernização da agricultura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

8 - Contribuição para a Sustentabilidade: A mecanização adequada da colheita pode ajudar a implementar práticas agrícolas mais sustentáveis, reduzindo o uso excessivo de mão de obra e, conseqüentemente, os impactos sociais associados a essa atividade.

9 - Apoio a Políticas Públicas: A aquisição do debulhador pode estar alinhada a políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e apoio ao agricultor, contribuindo para a execução de programas de desenvolvimento rural que visem à melhoria da qualidade de vida no campo.

Em suma, a aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícolas para o município de Santana de Mangueira representa uma oportunidade significativa para modernizar a agricultura local, aumentar a renda dos agricultores e promover o desenvolvimento econômico e social da região.

Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município, conforme preceitua a legislação vigente.

**12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À
 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que ela deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade **AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**

15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

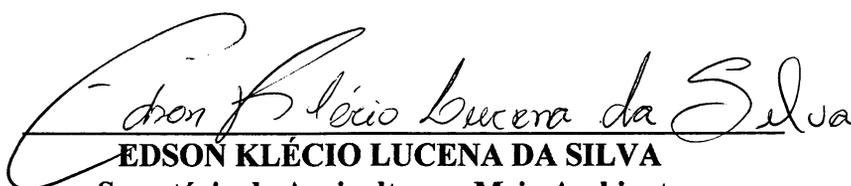


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função.
EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA	SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.


EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.

1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; **AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.**

1.2 - **Classificação do objeto: Comum.**

2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição é que o município de Santana de Mangueira tem uma grande produção de grãos, com grande potencial em milho e feijão, porém, em sua maioria é composta por produção na agricultura familiar e famílias carentes, pensando nisso, a Prefeitura Municipal de Santana de mangueira vai adquirir um debulhador de grãos para ajudar de forma direta o beneficiamento de seus produtos, e com isso reduzir os custos destes agricultores.

A aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícolas de acoplamento em trator para o município de Santana de Mangueira pode ser justificada por diversos fatores que visam melhorar a eficiência da agricultura local, promover o desenvolvimento econômico e social da região, além de garantir a sustentabilidade das práticas agrícolas. Abaixo, seguem algumas das principais justificativas:

1 - Aumento da Eficiência Produtiva: O debulhador permite que a colheita de grãos seja realizada de forma mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a colheita e aumentando a produtividade no campo. Isso é especialmente importante em comunidades rurais, onde a mão de obra pode ser escassa ou cara.

2 - Redução de Perdas: Com o uso de um debulhador, as perdas durante a colheita são significativamente reduzidas em comparação aos métodos manuais. Isso significa que os produtores poderão aproveitar uma maior proporção da sua produção, resultando em mais renda.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

3 - Facilidade de Uso: Os debulhadores/batedeiras com acoplamento em trator são equipamentos que podem ser operados com o maquinário agrícola já existente, proporcionando uma solução prática e econômica, sem a necessidade de investimentos em novos tratores ou maquinário.

4 - Melhoria na Qualidade do Produto: A colheita mecanizada tende a ser mais uniforme, garantindo que os grãos sejam colhidos em sua maturação ideal, o que melhora a qualidade do produto final e pode aumentar seu valor de mercado.

5 - Apoio ao Pequeno Produtor: A aquisição desse equipamento pode ser uma forma de apoio aos pequenos produtores rurais do município, aumentando a competitividade deles no mercado e incentivando práticas agrícolas mais modernas.

6 - Desenvolvimento Econômico Local: Ao aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos agrícolas, espera-se que a renda dos agricultores aumente, promovendo um ciclo de desenvolvimento econômico que beneficia toda a comunidade local.

7 - Capacitação e Treinamento: A introdução desse tipo de maquinário pode ser acompanhada de programas de capacitação para os agricultores, promovendo conhecimento sobre técnicas de manejo e operações de máquinas, o que é essencial para a modernização da agricultura.

8 - Contribuição para a Sustentabilidade: A mecanização adequada da colheita pode ajudar a implementar práticas agrícolas mais sustentáveis, reduzindo o uso excessivo de mão de obra e, conseqüentemente, os impactos sociais associados a essa atividade.

9 - Apoio a Políticas Públicas: A aquisição do debulhador pode estar alinhada a políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e apoio ao agricultor, contribuindo para a execução de programas de desenvolvimento rural que visem à melhoria da qualidade de vida no campo.

Em suma, a aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícolas para o município de Santana de Mangueira representa uma oportunidade significativa para modernizar a agricultura local, aumentar a renda dos agricultores e promover o desenvolvimento econômico e social da região.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE ACOPLAGEM EM TRATOR	UNID.	1	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 22.750,00

4.2. O levantamento de Mercado da devida contratação, foi coletado com empresas do ramo pertinente ou Internet, constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. O Prazo máximo para a aquisição do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento:

Prazo para o fornecimento: 30 (trinta) dias.

4.4. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

5. O. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço utilizando como parâmetro no processo de contratação.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**

7. O. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Santana de Mangueira - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a Rubrica:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 606 2002 2079 Apoio ao Pequeno Produtor Rural

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

04 122 2002 2080 Manutenido das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8. 1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8. 1. 1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícola de acoplagem em trator para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santana de Mangueira – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição é que o município de Santana de Mangueira tem uma grande produção de grãos, com grande potencial em milho e feijão, porém, em sua maioria é composta por produção na agricultura familiar e famílias carentes, pensando nisso, a Prefeitura Municipal de Santana de mangueira vai adquirir um debulhador de grãos para ajudar de forma direta o beneficiamento de seus produtos, e com isso reduzir os custos destes agricultores.

A aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícolas de acoplamento em trator para o município de Santana de Mangueira pode ser justificada por diversos fatores que visam melhorar a eficiência da agricultura local, promover o desenvolvimento econômico e social da região, além de garantir a sustentabilidade das práticas agrícolas. Abaixo, seguem algumas das principais justificativas:

1 - Aumento da Eficiência Produtiva: O debulhador permite que a colheita de grãos seja realizada de forma mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a colheita e aumentando a produtividade no campo. Isso é especialmente importante em comunidades rurais, onde a mão de obra pode ser escassa ou cara.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

2 - Redução de Perdas: Com o uso de um debulhador, as perdas durante a colheita são significativamente reduzidas em comparação aos métodos manuais. Isso significa que os produtores poderão aproveitar uma maior proporção da sua produção, resultando em mais renda.

3 - Facilidade de Uso: Os debulhadores/batedeiras com acoplamento em trator são equipamentos que podem ser operados com o maquinário agrícola já existente, proporcionando uma solução prática e econômica, sem a necessidade de investimentos em novos tratores ou maquinário.

4 - Melhoria na Qualidade do Produto: A colheita mecanizada tende a ser mais uniforme, garantindo que os grãos sejam colhidos em sua maturação ideal, o que melhora a qualidade do produto final e pode aumentar seu valor de mercado.

5 - Apoio ao Pequeno Produtor: A aquisição desse equipamento pode ser uma forma de apoio aos pequenos produtores rurais do município, aumentando a competitividade deles no mercado e incentivando práticas agrícolas mais modernas.

6 - Desenvolvimento Econômico Local: Ao aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos agrícolas, espera-se que a renda dos agricultores aumente, promovendo um ciclo de desenvolvimento econômico que beneficia toda a comunidade local.

7 - Capacitação e Treinamento: A introdução desse tipo de maquinário pode ser acompanhada de programas de capacitação para os agricultores, promovendo conhecimento sobre técnicas de manejo e operações de máquinas, o que é essencial para a modernização da agricultura.

8 - Contribuição para a Sustentabilidade: A mecanização adequada da colheita pode ajudar a implementar práticas agrícolas mais sustentáveis, reduzindo o uso excessivo de mão de obra e, conseqüentemente, os impactos sociais associados a essa atividade.

9 - Apoio a Políticas Públicas: A aquisição do debulhador pode estar alinhada a políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e apoio ao agricultor, contribuindo para a execução de programas de desenvolvimento rural que visem à melhoria da qualidade de vida no campo.

Em suma, a aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícolas para o município de Santana de Mangueira representa uma oportunidade significativa para modernizar a agricultura local, aumentar a renda dos agricultores e promover o desenvolvimento econômico e social da região.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

9. 0. DA CONTRATAÇÃO:

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Prazo do fornecimento: 30 (trinta) dias.

10. 1. 2. A vigência da presente contratação será até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21. 10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

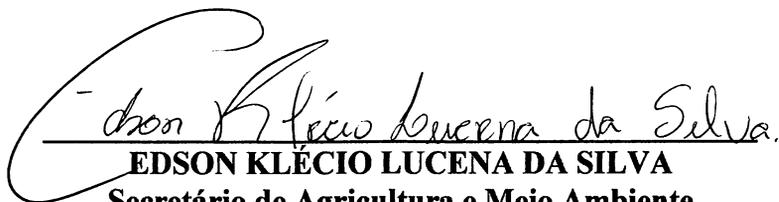
11. DO GRAU DE PRIORIDADE:

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.


EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilma. Senhora:

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB, representada pelo senhor GIVALDO SEVERO DE MACEDO, portador do RG nº 602229-SSP/PB e do CPF nº 206.754.374-15, residente na Rua Severino Galileu, nº 360, Bairro Liberdade, CEP: 58.414-233, Campina Grande – PB, para AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

VALOR DO FORNECIMENTO: O valor da contratação será de **R\$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE ACOPLAGEM EM TRATOR	UNID.	1	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 22.750,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição é que o município de Santana de Mangueira tem uma grande produção de grãos, com grande potencial em milho e feijão, porém, em sua maioria é composta por produção na agricultura familiar e famílias carentes, pensando nisso, a Prefeitura Municipal de Santana de mangueira vai adquirir um debulhador de grãos para ajudar de forma direta o beneficiamento de seus produtos, e com isso reduzir os custos destes agricultores.

A aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícolas de acoplamento em trator para o município de Santana de Mangueira pode ser justificada por diversos fatores que visam melhorar a eficiência da agricultura local, promover o desenvolvimento econômico e social da região, além de garantir a sustentabilidade das práticas agrícolas. Abaixo, seguem algumas das principais justificativas:

- 1 - Aumento da Eficiência Produtiva:** O debulhador permite que a colheita de grãos seja realizada de forma mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a colheita e aumentando a produtividade no campo. Isso é especialmente importante em comunidades rurais, onde a mão de obra pode ser escassa ou cara.
- 2 - Redução de Perdas:** Com o uso de um debulhador, as perdas durante a colheita são significativamente reduzidas em comparação aos métodos manuais. Isso significa que os produtores poderão aproveitar uma maior proporção da sua produção, resultando em mais renda.
- 3 - Facilidade de Uso:** Os debulhadores/batedeiras com acoplamento em trator são equipamentos que podem ser operados com o maquinário agrícola já existente, proporcionando uma solução prática e econômica, sem a necessidade de investimentos em novos tratores ou maquinário.
- 4 - Melhoria na Qualidade do Produto:** A colheita mecanizada tende a ser mais uniforme, garantindo que os grãos sejam colhidos em sua maturação ideal, o que melhora a qualidade do produto final e pode aumentar seu valor de mercado.
- 5 - Apoio ao Pequeno Produtor:** A aquisição desse equipamento pode ser uma forma de apoio aos pequenos produtores rurais do município, aumentando a competitividade deles no mercado e incentivando práticas agrícolas mais modernas.
- 6 - Desenvolvimento Econômico Local:** Ao aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos agrícolas, espera-se que a renda dos agricultores aumente, promovendo um ciclo de desenvolvimento econômico que beneficia toda a comunidade local.
- 7 - Capacitação e Treinamento:** A introdução desse tipo de maquinário pode ser acompanhada de programas de capacitação para os agricultores, promovendo conhecimento sobre técnicas de manejo e operações de máquinas, o que é essencial para a modernização da agricultura.
- 8 - Contribuição para a Sustentabilidade:** A mecanização adequada da colheita pode ajudar a implementar práticas agrícolas mais sustentáveis, reduzindo o uso excessivo de mão de obra e, conseqüentemente, os impactos sociais associados a essa atividade.
- 9 - Apoio a Políticas Públicas:** A aquisição do debulhador pode estar alinhada a políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e apoio ao agricultor, contribuindo para a execução de programas de desenvolvimento rural que visem à melhoria da qualidade de vida no campo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Em suma, a aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícolas para o município de Santana de Mangueira representa uma oportunidade significativa para modernizar a agricultura local, aumentar a renda dos agricultores e promover o desenvolvimento econômico e social da região.

Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município, conforme preceitua a legislação vigente.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **RAMOS & MACEDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB, representada pelo senhor GIVALDO SEVERO DE MACEDO, portador do RG nº 602229-SSP/PB e do CPF nº 206.754.374-15, residente na Rua Severino Galileu, nº 360, Bairro Liberdade, CEP: 58.414-233, Campina Grande – PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pelo fornecimento será de **R\$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **RAMOS & MACEDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB, representada pelo senhor GIVALDO SEVERO DE MACEDO, portador do RG nº 602229-SSP/PB e do CPF nº 206.754.374-15, residente na Rua Severino Galileu, nº 360, Bairro Liberdade, CEP: 58.414-233, Campina Grande – PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Santana de Mangueira – PB, 05 de maio de 2025.


EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilma. Senhora:

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB, representada pelo senhor GIVALDO SEVERO DE MACEDO, portador do RG nº 602229-SSP/PB e do CPF nº 206.754.374-15, residente na Rua Severino Galileu, nº 360, Bairro Liberdade, CEP: 58.414-233, Campina Grande – PB, para AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

VALOR DO FORNECIMENTO: O valor da contratação será de **R\$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE ACOPLAGEM EM TRATOR	UNID.	1	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 22.750,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição é que o município de Santana de Mangueira tem uma grande produção de grãos, com grande potencial em milho e feijão, porém, em sua maioria é composta por produção na agricultura familiar e famílias carentes, pensando nisso, a Prefeitura Municipal de Santana de mangueira vai adquirir um debulhador de grãos para ajudar de forma direta o beneficiamento de seus produtos, e com isso reduzir os custos destes agricultores.

A aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícolas de acoplamento em trator para o município de Santana de Mangueira pode ser justificada por diversos fatores que visam melhorar a eficiência da agricultura local, promover o desenvolvimento econômico e social da região, além de garantir a sustentabilidade das práticas agrícolas. Abaixo, seguem algumas das principais justificativas:

- 1 - Aumento da Eficiência Produtiva:** O debulhador permite que a colheita de grãos seja realizada de forma mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a colheita e aumentando a produtividade no campo. Isso é especialmente importante em comunidades rurais, onde a mão de obra pode ser escassa ou cara.
- 2 - Redução de Perdas:** Com o uso de um debulhador, as perdas durante a colheita são significativamente reduzidas em comparação aos métodos manuais. Isso significa que os produtores poderão aproveitar uma maior proporção da sua produção, resultando em mais renda.
- 3 - Facilidade de Uso:** Os debulhadores/batedeiras com acoplamento em trator são equipamentos que podem ser operados com o maquinário agrícola já existente, proporcionando uma solução prática e econômica, sem a necessidade de investimentos em novos tratores ou maquinário.
- 4 - Melhoria na Qualidade do Produto:** A colheita mecanizada tende a ser mais uniforme, garantindo que os grãos sejam colhidos em sua maturação ideal, o que melhora a qualidade do produto final e pode aumentar seu valor de mercado.
- 5 - Apoio ao Pequeno Produtor:** A aquisição desse equipamento pode ser uma forma de apoio aos pequenos produtores rurais do município, aumentando a competitividade deles no mercado e incentivando práticas agrícolas mais modernas.
- 6 - Desenvolvimento Econômico Local:** Ao aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos agrícolas, espera-se que a renda dos agricultores aumente, promovendo um ciclo de desenvolvimento econômico que beneficia toda a comunidade local.
- 7 - Capacitação e Treinamento:** A introdução desse tipo de maquinário pode ser acompanhada de programas de capacitação para os agricultores, promovendo conhecimento sobre técnicas de manejo e operações de máquinas, o que é essencial para a modernização da agricultura.
- 8 - Contribuição para a Sustentabilidade:** A mecanização adequada da colheita pode ajudar a implementar práticas agrícolas mais sustentáveis, reduzindo o uso excessivo de mão de obra e, conseqüentemente, os impactos sociais associados a essa atividade.
- 9 - Apoio a Políticas Públicas:** A aquisição do debulhador pode estar alinhada a políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e apoio ao agricultor, contribuindo para a execução de programas de desenvolvimento rural que visem à melhoria da qualidade de vida no campo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Em suma, a aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícolas para o município de Santana de Mangueira representa uma oportunidade significativa para modernizar a agricultura local, aumentar a renda dos agricultores e promover o desenvolvimento econômico e social da região.

Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município, conforme preceitua a legislação vigente.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **RAMOS & MACEDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB, representada pelo senhor GIVALDO SEVERO DE MACEDO, portador do RG nº 602229-SSP/PB e do CPF nº 206.754.374-15, residente na Rua Severino Galileu, nº 360, Bairro Liberdade, CEP: 58.414-233, Campina Grande – PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pelo fornecimento será de **R\$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

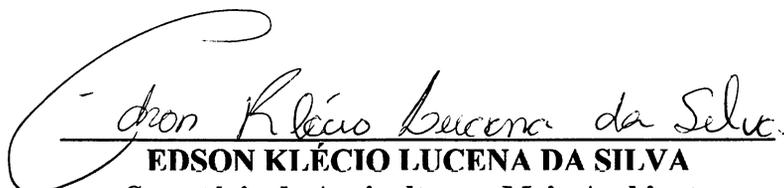
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **RAMOS & MACEDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB, representada pelo senhor GIVALDO SEVERO DE MACEDO, portador do RG nº 602229-SSP/PB e do CPF nº 206.754.374-15, residente na Rua Severino Galileu, nº 360, Bairro Liberdade, CEP: 58.414-233, Campina Grande – PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Santana de Mangueira – PB, 05 de maio de 2025.


EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilmo. Sr.

EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentários

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 606 2002 2079 Apoio ao Pequeno Produtor Rural

04 122 2002 2080 Manutenido das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

20 606 2002 1029 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.

MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO:

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícola de acoplagem em trator para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santana de Mangueira – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição é que o município de Santana de Mangueira tem uma grande produção de grãos, com grande potencial em milho e feijão, porém, em sua maioria é composta por produção na agricultura familiar e famílias carentes, pensando nisso, a Prefeitura Municipal de Santana de mangueira vai adquirir um debulhador de grãos para ajudar de forma direta o beneficiamento de seus produtos, e com isso reduzir os custos destes agricultores.

A aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícolas de acoplamento em trator para o município de Santana de Mangueira pode ser justificada por diversos fatores que visam melhorar a eficiência da agricultura local, promover o desenvolvimento econômico e social da região, além de garantir a sustentabilidade das práticas agrícolas. Abaixo, seguem algumas das principais justificativas:

1 - Aumento da Eficiência Produtiva: O debulhador permite que a colheita de grãos seja realizada de forma mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a colheita e aumentando a produtividade no campo. Isso é especialmente importante em comunidades rurais, onde a mão de obra pode ser escassa ou cara.

2 - Redução de Perdas: Com o uso de um debulhador, as perdas durante a colheita são significativamente reduzidas em comparação aos métodos manuais. Isso significa que os produtores poderão aproveitar uma maior proporção da sua produção, resultando em mais renda.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

3 - Facilidade de Uso: Os debulhadores/batedeiras com acoplamento em trator são equipamentos que podem ser operados com o maquinário agrícola já existente, proporcionando uma solução prática e econômica, sem a necessidade de investimentos em novos tratores ou maquinário.

4 - Melhoria na Qualidade do Produto: A colheita mecanizada tende a ser mais uniforme, garantindo que os grãos sejam colhidos em sua maturação ideal, o que melhora a qualidade do produto final e pode aumentar seu valor de mercado.

5 - Apoio ao Pequeno Produtor: A aquisição desse equipamento pode ser uma forma de apoio aos pequenos produtores rurais do município, aumentando a competitividade deles no mercado e incentivando práticas agrícolas mais modernas.

6 - Desenvolvimento Econômico Local: Ao aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos agrícolas, espera-se que a renda dos agricultores aumente, promovendo um ciclo de desenvolvimento econômico que beneficia toda a comunidade local.

7 - Capacitação e Treinamento: A introdução desse tipo de maquinário pode ser acompanhada de programas de capacitação para os agricultores, promovendo conhecimento sobre técnicas de manejo e operações de máquinas, o que é essencial para a modernização da agricultura.

8 - Contribuição para a Sustentabilidade: A mecanização adequada da colheita pode ajudar a implementar práticas agrícolas mais sustentáveis, reduzindo o uso excessivo de mão de obra e, conseqüentemente, os impactos sociais associados a essa atividade.

9 - Apoio a Políticas Públicas: A aquisição do debulhador pode estar alinhada a políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e apoio ao agricultor, contribuindo para a execução de programas de desenvolvimento rural que visem à melhoria da qualidade de vida no campo.

Em suma, a aquisição de um debulhador/batedeira de produtos agrícolas para o município de Santana de Mangueira representa uma oportunidade significativa para modernizar a agricultura local, aumentar a renda dos agricultores e promover o desenvolvimento econômico e social da região.

3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE ACOPLAGEM EM TRATOR	UNID.	1	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 22.750,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

3.2. O levantamento de Mercado da devida contratação fora coletado preços com empresas do ramo pertinente ou Internet, pesquisa de preços de mercado (orçamento estimando), com os valores referentes a aquisição constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida aquisição, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

7.1.1. Prazo do fornecimento: Até 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 606 2002 2079 Apoio ao Pequeno Produtor Rural

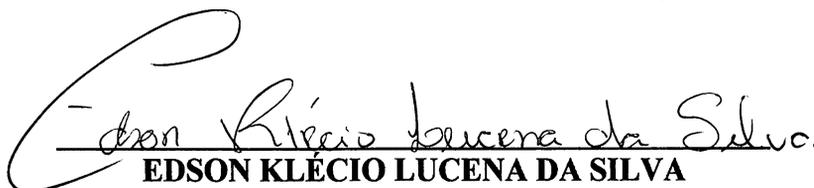
04 122 2002 2080 Manutenido das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

20 606 2002 1029 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.


EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 11:21:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 64396/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00027/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 08/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 22.750,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799), Outros Recursos não Vinculados (501), Outras vinculações de transferências (749).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 22.750,00

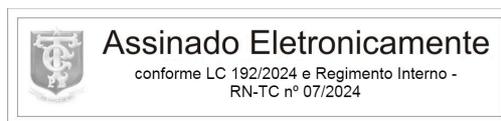
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.136.730/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b97aa28455f3130412ec1eaa18a9fd37
Autorização da autoridade competente	Sim	e18d904f818422d18d6cd26d863d9a94
Estimativa da despesa	Sim	6195a5bda16a4eea4a79054f31139a66
Estudo Técnico Preliminar	Sim	438d79afabbc26911827e6bd2f7e660a
Formalização de demanda	Sim	74c4c58b1ded2522dc7296ae6e7ca2cc
Justificativa de preço	Sim	8724b9f15b6abc9db9140fc65f28d16a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8724b9f15b6abc9db9140fc65f28d16a
Previsão Orçamentária	Sim	2d20937b8a403c76d7ac4bb11716c01d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c16622c433c27317fab750fd4c171d66
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - ME	Sim	a4886c8435d375800e3d478b00325855

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 - CNPJ nº 09.150.087/0001-58

CONTRATO Nº 105/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE
 MANGUEIRA - PB E A EMPRESA: RAMOS & MACEDO
 & CIA LTDA, CNPJ Nº 41.136.730/0001-00, OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE
 PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM
 TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.087/0001-58, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s nº, Centro – CEP-58.985-000, representado neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira – PB, portadora da Carteira de Identidade nº 4.385.879 - SSSD/PB e do CPF nº 134.093.644-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **RAMOS & MACEDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB, representada pelo senhor **GIVALDO SEVERO DE MACEDO**, portador do RG nº 602229-SSP/PB e do CPF nº 206.754.374-15, residente na Rua Severino Galileu, nº 360, Bairro Liberdade, CEP: 58.414-233, Campina Grande – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 027/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE ACOPLAGEM EM TRATOR	UNID	1	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 22.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6º, inc. XXIII da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n. Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **RS 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 31/12/2025, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB.

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

- a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n. Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB, para atender o empenhamento que será na rubrica abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.2002.2079 Apoio ao Pequeno Produtor Rural

04.122.2002.2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente

20.606.2002.1029 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas

3390.39.99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133-2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa nº 027/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n. Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 8º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n. Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n. Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

17.1. O foro da Cidade de Conceição - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana de Mangueira - PB, 09 de maio de 2025.

Marina Donária Alvarenga de Lacerda
 MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
 Prefeita Constitucional
 CONTRATANTE

Ramos & Macedo
 RAMOS & MACEDO & CIA LTDA
 CNPJ Nº 41.136.730/0001-00
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Leurione de Sousa R. Diniz CPF: 074.284.324-64

Nome: Almeida Brando de Macedo CPF: 110.211.324-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

OBJETO: Aquisição de Um Debulhador/Batedeira de Produtos Agrícola de Acoplagem em Trator para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santana de Mangueira - PB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58. CONTRATADA: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande - PB. VALOR GLOBAL: R\$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 31/12/2025. DATA E ASSINATURA: Santana de Mangueira - PB, 09 de maio de 2025, Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Givaldo Severo de Macedo - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00074/2025 - 08.05.25 - JOSE IRLEY ANDRADE DE LIRA LTDA - CNPJ: 02.153.327/0001-29 - R\$ 1.523.233,40; CT Nº 00075/2025 - 08.05.25 - MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA - CNPJ: 03.405.089/0002-45 - R\$ 60.590,00; CT Nº 00076/2025 - 08.05.25 - HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28 - R\$ 134.750,00 e CT Nº 00077/2025 - 08.05.25 - 3R MATERIAL DE CONSTRUÇOES E SIMILARES LTDA - CNPJ: 42.986.312/0001-66 - R\$ 462.102,05.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Aquisição de peças automotivas, por maior desconto, para atender todas as necessidades da frota de veículos do Município de São José de Piranhas - PB;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO - CNPJ: 03.890.559/0001-22 - Valor Estimado: R\$ 2.070.000,00. CONVOCAMOS o representante da empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cpsajosedepiranhas@gmail.com.

Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 12 de maio de 2025.

SANDOVAL VIEIRA LINS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos Federais e Próprios: 2050.12.306.2002.2007 500 3.3.90.30.00.00 2050.12.306.2002.2007 552 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00054/2025 - 12.05.25 - SAMARA DE OLIVEIRA SILVA - CPF ***.993.264.** - R\$ 25.380,00; CT Nº 00055/2025 - 12.05.25 - LENILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF ***.922.804.** - R\$ 39.900,00; CT Nº 00056/2025 - 12.05.25 - JOSÉ CAMILO DE OLIVEIRA - CPF ***.085.454.** - R\$ 39.984,00; CT Nº 00057/2025 - 12.05.25 - ANTONIO FÉLIX DA SILVA - CPF ***.634.584.** - R\$ 23.010,00; CT Nº 00058/2025 - 12.05.25 - JOSE ARIOBALDO BARBOSA RIBEIRO BESSA - CPF ***.902.614.** - R\$ 39.933,00; CT Nº 00059/2025 - 12.05.25 - JOÃO HELVIS RODRIGUES DE FREITAS - CPF ***.455.104.** - R\$ 13.566,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de natureza contínua, de apoio logístico, administrativo, vigilância, portaria e outros, a serem executados para atender as necessidades da Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde do Município de Teixeira/PB. DATA DA SESSÃO DE LANCES: 28 de Maio de 2025, às 08h00min; LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos sites www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 9 de maio de 2025.

CHARLES MARÇAL SOARES

Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 117/2025. Dispensa nº. 050/2025. Contrato: nº 347 a 349/2025. Processo Digital: nº 15208/2025 Partes: Município de Arapongas e COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARAPONGAS - COARA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.493.446/0001-12, neste ato representado por WAGNER ANTONIO BORGES FERREIRA; COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN, inscrita no CNPJ sob o nº 2.052.962/0001-10, neste ato representado por MARCIO LUIZ PIETSZRA; e ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DORCELINA FOLADOR - ACADF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.815.788/0001-45, neste ato representado por SELVINO AURELIO DE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 4.104.065,00 (quatro milhões, cento e quatro mil e sessenta e cinco reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este, com base no artigo 14, inciso 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 05 de maio de 2025. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Contratação de Empresa Especializada Para Implementação de Projeto de Modernização da Gestão Pública Para Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, Com Fornecimento de Serviços Especializados, Conforme Condições, Quantidades, Exigências e Especificações Discriminadas Em Edital, Termo de Referência e Seus Demais Anexos Integrantes. Sessão de Abertura de Envelope e Julgamento: 04 DE JULHO DE 2025 ÀS 09:30 HRS

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e poderão ser retirados no site <http://assaí.pr.gov.br> e as informações serem prestadas pelo telefone (43) 3262-8300 no Departamento de Licitação no horário comercial.

Assaí, 12 de Maio de 2025.
EDUARDO NÓBREGA SIMÕES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todos os interessados em participar do referido certame, a retificação do edital, conforme segue abaixo: Fica SUPRIMIDA a exigência de apresentação de amostra dos produtos que consta no edital. As demais características e exigências estão mantidas.

Bom Jesus do Sul, 9 de maio de 2025.
HELIO JOSÉ SURDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 26 de maio de 2025, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de carnes e embutidos para atender as secretarias municipais. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de maio de 2025 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado, 9 de maio de 2025.
ROSIMEIRE CHIQUEM
Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 27 de maio de 2025, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de gêneros alimentícios coxinha, rissoles, pão de queijo, empada, esfirra, bombom, pão Frances, água mineral, mini pão, leite pasteurizado, refrigerante, bolacha, sonho, pizza, biscoito, lanche x salada, suco, bolo, torta recheada, mussarela, presunto dessa municipalidade. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de maio de 2025 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

Colorado, 9 de maio de 2025.
ROSIMEIRE CHIQUEM
Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 28 de maio de 2025, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de cama, mesa e banho para escolas e cmeis do Município de Colorado. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de maio de 2025 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

Colorado, 9 de maio de 2025.
ROSIMEIRE CHIQUEM
Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 28 de maio de 2025, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de 1 veículo de passeio 5 (cinco) lugares 0km, potência 1.0, direção elétrica, ar condicionado e vidros elétricos, para ser utilizado no CREAS, através da DELIBERAÇÃO 13/2024 E DELIBERAÇÃO 51/2024. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de maio de 2025 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado, 9 de maio de 2025.
ROSIMEIRE CHIQUEM
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2025

ONDE SE LÊ: INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09H00 DO DIA 12 DE MAIO DE 2025. LEIA-SE: INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09H00 DO DIA 13 DE JUNHODE 2025

Informações Complementares: Demais informações podem ser realizadas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e 219, e através do e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações: O processo reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Corbélia, 12 de maio de 2025.
THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito

- BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
VALOR R\$: 134.673,96
- GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.483.944/0001-25
VALOR R\$: 44.010,50
- HC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.873.342/0001-23
VALOR R\$: 50.054,61
- JBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.709.106/0001-05
VALOR R\$: 664.119,02
- MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.597.577/0001-93
VALOR R\$: 1.166.406,10
- SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 93.577.427/0001-38
VALOR R\$: 35.317,50
Publique-se e cumpra-se.

EDILENE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
NATHÁLIA LOYSE AZEVEDO MEIRA DO VALE
Secretária Executiva Municipal de Saúde
KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
FERNANDA KARLA GONÇALVES DE MEIRELES ALVINO
Secretária Municipal de Assistência Social
VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2025

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (RENAME E NÃO RENAME) E SAMU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará alicitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 26/05/2025

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 12 de maio de 2025.

ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

Santa Rita – PB, 12 de Maio de 2025.

ASECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO/CÁMARAS FRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/ PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:**

-NASHER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.010.434/0001-69

VALOR R\$: 124.800,00

Publique-se e cumpra-se.

NATHÁLIA LOYSE AZEVEDO MEIRA DO VALE
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal
de Santana de Mangueira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de

abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2025, **AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**, em favor da empresa qual seja: **RAMOS & MACEDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB, representada pelo senhor **GIVALDO SEVERO DE MACEDO**, pelo valor total de **R\$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 027/2025. Santana de Mangueira - PB, 08 de maio de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**, em favor da empresa qual seja: **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia – GO, representada pela senhora **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA**, sócia Administradora, pelo valor total de **R\$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 025/2025. Santana de Mangueira - PB, 08 de maio de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia – GO.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Santana de Mangueira – PB, 09 de maio de 2025, Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA** – Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Santana de Mangueira – PB, 09 de maio de 2025, Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **GIVALDO SEVERO DE MACEDO** – Representante legal.

Prefeitura Municipal
de São Domingos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. São Domingos - PB, 12 de maio de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

OBJETO: Aquisição de Um Debulhador/Batedeira de Produtos Agrícola de Acoplagem em Trator para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santana de Mangueira - PB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58. CONTRATADA: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande - PB. VALOR GLOBAL: R\$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 31/12/2025. DATA E ASSINATURA: Santana de Mangueira - PB, 09 de maio de 2025, Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Givaldo Severo de Macedo - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas: CT Nº 00074/2025 - 08.05.25 - JOSE IRLEY ANDRADE DE LIRA LTDA - CNPJ: 02.153.327/0001-29 - R\$ 1.523.233,40; CT Nº 00075/2025 - 08.05.25 - MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA - CNPJ: 03.405.089/0002-45 - R\$ 60.590,00; CT Nº 00076/2025 - 08.05.25 - HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28 - R\$ 134.750,00 e CT Nº 00077/2025 - 08.05.25 - 3R MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES LTDA - CNPJ: 42.986.312/0001-66 - R\$ 462.102,05.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Aquisição de peças automotivas, por maior desconto, para atender todas as necessidades da frota de veículos do Município de São José de Piranhas - PB;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO - CNPJ: 03.890.559/0001-22 - Valor Estimado: R\$ 2.070.000,00. CONVOCAMOS o representante da empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cpslajosedeipiranhas@gmail.com.

Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 12 de maio de 2025.

SANDOVAL VIEIRA LINS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos Federais e Próprios: 2050.12.306.2002.2007 500 3.3.90.30.00.00 2050.12.306.2002.2007 552 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima: CT Nº 00054/2025 - 12.05.25 - SAMARA DE OLIVEIRA SILVA - CPF ***.993.264.** - R\$ 25.380,00; CT Nº 00055/2025 - 12.05.25 - LENILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF ***.922.804.** - R\$ 39.900,00; CT Nº 00056/2025 - 12.05.25 - JOSÉ CAMILO DE OLIVEIRA - CPF ***.085.454.** - R\$ 39.984,00; CT Nº 00057/2025 - 12.05.25 - ANTONIO FÉLIX DA SILVA - CPF ***.634.584.** - R\$ 23.010,00; CT Nº 00058/2025 - 12.05.25 - JOSE ARIOBALDO BARBOSA RIBEIRO BESSA - CPF ***.902.614.** - R\$ 39.933,00; CT Nº 00059/2025 - 12.05.25 - JOÃO HELVIS RODRIGUES DE FREITAS - CPF ***.455.104.** - R\$ 13.566,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de natureza contínua, de apoio logístico, administrativo, vigilância, portaria e outros, a serem executados para atender as necessidades da Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde do Município de Teixeira/PB. DATA DA SESSÃO DE LANCES: 28 de Maio de 2025, às 08h00min; LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos sites www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 9 de maio de 2025.

CHARLES MARÇAL SOARES

Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 117/2025. Dispensa nº. 050/2025. Contrato: nº 347 a 349/2025. Processo Digital: nº 15208/2025 Partes: Município de Arapongas e COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARAPONGAS - COARA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.493.446/0001-12, neste ato representado por WAGNER ANTONIO BORGES FERREIRA; COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN, inscrita no CNPJ sob o nº 2.052.962/0001-10, neste ato representado por MARCIO LUIZ PIETRSZA; e ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DORCELINA FOLADOR - ACADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.815.788/0001-45, neste ato representado por SELVINO AURELIO DE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 4.104.065,00 (quatro milhões, cento e quatro mil e sessenta e cinco reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este, com base no artigo 14, inciso 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 05 de maio de 2025. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Contratação de Empresa Especializada Para Implementação de Projeto de Modernização da Gestão Pública Para Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, Com Fornecimento de Serviços Especializados, Conforme Condições, Quantidades, Exigências e Especificações Discriminadas Em Edital, Termo de Referência e Seus Demais Anexos Integrantes. Sessão de Abertura de Envelope e Julgamento: 04 DE JULHO DE 2025 ÀS 09:30 HRS

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e poderao ser retirados no site <http://assaí.pr.gov.br> e as informacoes serem prestadas pelo telefone (43) 3262-8300 no Departamento de Licitação no horario comercial.

Assaí, 12 de Maio de 2025.
EDUARDO NÓBREGA SIMÕES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todos os interessados em participar do referido certame, a retificação do edital, conforme segue abaixo: Fica SUPRIMIDA a exigência de apresentação de amostra dos produtos que consta no edital. As demais características e exigências estão mantidas.

Bom Jesus do Sul, 9 de maio de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 26 de maio de 2025, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de carnes e embutidos para atender as secretarias municipais. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de maio de 2025 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado, 9 de maio de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUEM

Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 27 de maio de 2025, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de gêneros alimentícios coxinha, rissoles, pão de queijo, empada, esfirra, bombom, pão Frances, água mineral, mini pão, leite pasteurizado, refrigerante, bolacha, sonho, pizza, biscoito, lanche x salada, suco, bolo, torta recheada, mussarela, presunto dessa municipalidade. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de maio de 2025 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

Colorado, 9 de maio de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUEM

Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 28 de maio de 2025, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de cama, mesa e banho para escolas e cmeis do Município de Colorado. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de maio de 2025 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

Colorado, 9 de maio de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUEM

Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 28 de maio de 2025, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de 1 veículo de passeio 5 (cinco) lugares 0km, potência 1.0, direção elétrica, ar condicionado e vidros elétricos, para ser utilizado no CREAS, através da DELIBERAÇÃO 13/2024 E DELIBERAÇÃO 51/2024. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de maio de 2025 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado, 9 de maio de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUEM

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2025

ONDE SE LÊ: INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09H00 DO DIA 12 DE MAIO DE 2025. LEIA-SE: INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09H00 DO DIA 13 DE JUNHODE 2025

Informações Complementares: Demais informações podem ser realizadas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e 219, e através do e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações: O processo reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Corbélia, 12 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Prefeito



- BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
VALOR R\$: 134.673,96
- GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.483.944/0001-25
VALOR R\$: 44.010,50
- HC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.873.342/0001-23
VALOR R\$: 50.054,61
- JBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.709.106/0001-05
VALOR R\$: 664.119,02
- MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.597.577/0001-93
VALOR R\$: 1.166.406,10
- SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 93.577.427/0001-38
VALOR R\$: 35.317,50
Publique-se e cumpra-se.

EDILENE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
NATHÁLIA LOYSE AZEVEDO MEIRA DO VALE
Secretária Executiva Municipal de Saúde
KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
FERNANDA KARLA GONÇALVES DE MEIRELES ALVINO
Secretária Municipal de Assistência Social
VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2025

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (RENAME E NÃO RENAME) E SAMU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará alicitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 26/05/2025

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 12 de maio de 2025.

ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

Santa Rita – PB, 12 de Maio de 2025.

ASECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO/CÂMARAS FRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/ PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

-NASHER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.010.434/0001-69

VALOR R\$: 124.800,00

Publique-se e cumpra-se.

NATHÁLIA LOYSE AZEVEDO MEIRA DO VALE
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal
de Santana de Mangueira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de

abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2025, AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, em favor da empresa qual seja: **RAMOS & MACEDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB, representada pelo senhor GIVALDO SEVERO DE MACEDO, pelo valor total de **R\$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 027/2025. Santana de Mangueira – PB, 08 de maio de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, em favor da empresa qual seja: **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia - GO, representada pela senhora GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, sócia Administradora, pelo valor total de **R\$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 025/2025. Santana de Mangueira – PB, 08 de maio de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia – GO.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Santana de Mangueira – PB, 09 de maio de 2025, Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: GLEISCIANY AIALA ALVARENGA – Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Santana de Mangueira – PB, 09 de maio de 2025, Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: GIVALDO SEVERO DE MACEDO – Representante legal.

Prefeitura Municipal
de São Domingos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. São Domingos - PB, 12 de maio de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilmo. Sr.

EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentários

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 606 2002 2079 Apoio ao Pequeno Produtor Rural

04 122 2002 2080 Manutenido das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

20 606 2002 1029 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.

MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:
“RAMOS & MACEDO & CIA LTDA”.**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem,

GIVALDO SEVERO DE MACEDO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de julho de 1954 na cidade de Sumé – PB, portador da carteira nacional de habilitação nº 00879847704 DETRAN/PB e CPF nº 206.754.374-15, residente e domiciliado na Rua Severino Galileu, n.º 360, Liberdade, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.414-233,

JOÃO BOSCO REINALDO RAMOS brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31 de janeiro de 1939 na cidade de Sumé – PB, portador da Cédula de Identidade nº 57.971 2ª Via SSSD-PB e CPF nº 044.520.464-87, residente e domiciliado na Rua João Pequeno, n.º 521, Catolé, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.410-150, e

WEINER DE MACEDO REINALDO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de outubro de 1975 na cidade de Campina Grande – PB, portador da carteira nacional de habilitação nº 01130309196 DETRAN/PB e CPF nº 020.881.834-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 104, KM 118, S/N, Zona rural, Lagoa Seca, Paraíba, CEP: 58.117-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada “**RAMOS & MACEDO & CIA LTDA**”, CNPJ **41.136.730/0001-00**, situada na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.402-002, com Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 252.0023880-0, por despacho de 15/03/1993, resolvem de comum acordo promover alteração em seu contrato de constituição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO E VENDA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMERA: Altera-se, neste ato, as quotas do sócio **JOÃO BOSCO REINALDO RAMOS**, já qualificado, que vende parte de suas quotas, representada por 80.000 (oitenta mil) quotas ao sócio **WEINER DE MACEDO REINALDO**, acima já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da parte da venda nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:
"RAMOS & MACEDO & CIA LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante das modificações realizadas das quotas dos sócios por motivo de venda, o capital social permanece inalterado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído da seguinte forma:

GIVALDO SEVERO DE MACEDO, com 1.000.000 (um milhão) de quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

JOÃO BOSCO REINALDO RAMOS, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

WEINER DE MACEDO REINALDO, com 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Sócios	Quotas	(%)	Valor (R\$)
Givaldo Severo de Macedo	1.000.000	50	1.000.000,00
João Bosco Reinaldo Ramos	20.000	1	20.000,00
Weiner de Macedo Reinaldo	980.000	49	980.000,00
Total	2.000.000	100	2.000.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:
“RAMOS & MACEDO & CIA LTDA”.**

Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Comércio varejista de construção em geral; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Serviços de entrega rápida; Obras de irrigação;

1. **Atividade Principal:** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças – CNAE 4661-3/00;
2. **Atividade Secundária:** Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta – CNAE 3314-7/13;
3. **Atividade Secundária:** Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744-0/99;
4. **Atividade Secundária:** Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação – CNAE 4789-0/04;
5. **Atividade Secundária:** Serviços de entrega rápida – CNAE 5320-2/02;
6. **Atividade Secundária:** Obras de irrigação – CNAE 4222-7/02;

Em decorrência das alterações acima e, para maior facilidade e clareza, os sócios resolvem consolidar o texto do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RAMOS & MACEDO & CIA LTDA
CNPJ 41.136.730/0001-00
NIRE 252.0023880-0**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “RAMOS & MACEDO & CIA LTDA” (Art. 997, II, CC/2002), e usa a expressão “CASA DO AGRICULTOR” como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Presidente João Pessoa, n.º 444, Anexo 462, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-002.

- **Filial (Depósito Fechado)** da sociedade tem sede na Rua Manoel Sergio de Oliveira, n.º 63, Conceição, Campina Grande –PB, CEP 58.401-290, CNPJ 41.136.730/0004-44, NIRE 259.0028692-1, com destaque de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:
“RAMOS & MACEDO & CIA LTDA”.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Comércio varejista de construção em geral; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Serviços de entrega rápida; Obras de irrigação;

1. **Atividade Principal:** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças – CNAE 4661-3/00;
2. **Atividade Secundária:** Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta – CNAE 3314-7/13;
3. **Atividade Secundária:** Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744-0/99;
4. **Atividade Secundária:** Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação – CNAE 4789-0/04;
5. **Atividade Secundária:** Serviços de entrega rápida – CNAE 5320-2/02;
6. **Atividade Secundária:** Obras de irrigação – CNAE 4222-7/02;

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade que iniciou suas atividades em 15/03/1993 tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda em espécie do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

GIVALDO SEVERO DE MACEDO, com 1.000.000 (um milhão) de quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:
"RAMOS & MACEDO & CIA LTDA".**

JOÃO BÔSCO REINALDO RAMOS, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

WEINER DE MACEDO REINALDO, com 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Sócios	Quotas	(%)	Valor (R\$)
Givaldo Severo de Macedo	1.000.000	50	1.000.000,00
João Bosco Reinaldo Ramos	20.000	1	20.000,00
Weiner de Macedo Reinaldo	980.000	49	980.000,00
Total	2.000.000	100	2.000.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GIVALDO SEVERO DE MACEDO, JOÃO BOSCO REINALDO RAMOS e WEINER DE MACEDO REINALDO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por, no mínimo, 2/3 do capital social, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:
"RAMOS & MACEDO & CIA LTDA".**

§ 2º Caberá aos administradores assinarem *ISOLADAMENTE* a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da empresa.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: No exercício da administração, os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º O início da retirada de *pro labore* só poderá ser iniciada após iniciar o faturamento da empresa.

§ 2º A decisão da retirada de *pro labore*, fica facultada a reunião dos sócios com devido registro da respectiva ata.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações contábeis que incluem o patrimônio e o resultado econômico.

DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Realizado o inventário e as demonstrações contábeis, caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º - Durante o exercício os sócios poderão realizar antecipações de lucros conforme dispõe o artigo 204 da *Lei 6.404/76*, podendo, inclusive, realizar antecipações mensais.

§ 2º - Caso haja distribuição de lucros durante o exercício, o montante distribuído, não poderá ultrapassar o lucro obtido no exercício somado as reservas de lucros existentes.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:
“RAMOS & MACEDO & CIA LTDA”.**

§ 3º - A distribuição que ultrapassar o limite previsto do § 2º acima deverá ser devolvida, em espécie ou com depósito em conta bancária da empresa, até o último dia útil do primeiro mês do exercício social seguinte.

§ 4º - Por deliberação, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

§ 5º - A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

§ 6º - Caso a devolução supracitada seja realizada em espécie, deverá ser realizada a DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Campina Grande – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01 via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:
"RAMOS & MACEDO & CIA LTDA".**

Campina Grande – PB, 16 de agosto de 2023.

Gilvaldo Severo de Macedo
Sócio Administrador

João Bosco Reinaldo Ramos
Sócio Administrador

Weiner de Macedo Reinaldo
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAMOS & MACEDO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02088183400	WEINER DE MACEDO REINALDO
04452046487	JOAO BOSCO REINALDO RAMOS
20675437415	GIVALDO SEVERO DE MACEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2023 14:00 SOB Nº 20239719549.
PROTOCOLO: 239719549 DE 16/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312125083. CNPJ DA SEDE: 41136730000100.
NIRE: 25200238800. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2023.
RAMOS & MACEDO & CIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64396/25. Data: 19/05/2025 11:25. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: CE10.7304.CD49.FC87.5F33.3CF2.CB5A.B214.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
 COMISSAO NACIONAL DE LICITACAO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO - DRIVER INCRASE - TERMINO DE CONDUCCION

7º ANEXO E SUBSECCAO
 GIVALDO SEVERO DE MACEDO 1ª HABILITACAO
01/04/1982

Nº DATA LICITACAO E LP Nº DECESSAMENTO
 13071804 GZAE/PS

Nº DATA EMISSAO Nº VENCIMENTO ADO

24/10/2023 24/10/2023 0

Nº DOC. CONTRATAÇÃO - CDDO EMISSÃO / LP

602220 SSP PB

Nº CPF Nº INSC. ESTADUAL Nº CAT. INSC.

200.784.374-15 00872847104 3

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FUNCAO
 AUGUSTO SEVERO DE MACEDO

RUA/END. G DE MACEDO

2631976380

ACC. Nº	ACC. Nº	ACC. Nº	ACC. Nº	D. Nº	D. Nº	D. Nº	D. Nº
A				D1			
A1				D2			
B				D3			
B1				D4			
C				D5			
C1				D6			

Nº CATEGORIA
 A

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

2631976380

PARAIBA

4374704337
 P23048370337

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 57.971 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2008

NOME JOÃO BÔSCO REINALDO RAMOS

FILIAÇÃO JOÃO REINALDO FILHO
ALZIRA RAMOS REINALDO

NATURALIDADE SUMÉ-PB DATA DE NASCIMENTO 31/01/1939

DOC ORIGINÁRIO CASAM N.954 FLS.031/V LIV.092/B
CARTORIO 1º CAMPINA GRANDE-PB

CP 044.520.464-87

LEI Nº 7.166 DE 28/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.136.730/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/1993
NOME EMPRESARIAL RAMOS & MACEDO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO AGRICULTOR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Dispensada *) 42.22-7-02 - Obras de irrigação 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *) 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA	NÚMERO 444	COMPLEMENTO ANEXO 462
CEP 58.400-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO RAMOSEMACEDO@AIG.COM.BR	
TELEFONE (83) 3341-3140/ (83) 3321-6811		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2025** às **16:38:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA
CNPJ: 41.136.730/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:50 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **457B.EA83.B981.9EA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F493.4C53.43FF.D384**

Emitida no dia 17/04/2025 às 10:46:00

Nome Empresarial:

RAMOS & MACEDO & CIA LTDA

Endereço:

PRESIDENTE JOAO PESSOA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.098.471-8

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

444

CNPJ/CPF:

41.136.730/0001-00

Complemento:

ANEXO 462

CEP:

58400-002

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2077706
 Nome: RAMOS e MACEDO e CIA LTDA
 CNPJ/CPF: 41136730000100
 Endereço: RUA PRES JOAO PESSOA, 444, 462
 Bairro: CENTRO
 CEP: 58406133
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

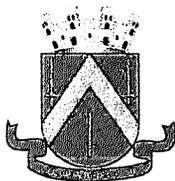
Campina Grande, 20 de Março de 2025

Observações:

Código de verificação: [14827002305202641000719399803172110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
 Emissor: 09758845497 Data / Hora: 20/03/2025 07:28:41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 311322 / **CMC:** 311322 **Nº do CGM:** 2077706
Nome Completo: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA
Nome Fantasia: CASA DO AGRICULTOR
CNPJ / CPF: 41.136.730/0001-00 **Grupo:** 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA **Numero:** 444
Complemento: ANEXO 462 **Bairro:** CENTRO

Data de Abertura: 01/12/1999 **Data de Validade:** 18/11/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721757 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721818 Comércio varejista de materiais de construção em geral
721015 Serviços de entrega rápida
721858 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
721458 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
723155 Obras de irrigação

Campina Grande, 18 de Novembro de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3DF0-2351-89F3-527A> e informe o código 3DF0-2351-89F3-527A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DF0-2351-89F3-527A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALDENI DINIZ DE ARAUJO** (CPF 049.XXX.XXX-13) em 18/11/2024 11:41:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3DF0-2351-89F3-527A>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.136.730/0001-00

Razão Social: RAMOS E MACEDO E CIA LTDA

Endereço: R PRESIDENTE JOAO PESSOA 444 462 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041109010347715077

Informação obtida em 30/04/2025 16:33:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.136.730/0001-00
Certidão n°: 5527433/2025
Expedição: 30/01/2025, às 09:07:35
Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAMOS & MACEDO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.136.730/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000 CNPJ nº 09.150.087/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

A empresa **RAMOS E MACEDO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **41.136.730/0001-00**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **GIVALDO SEVERO DE MACEDO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 602229 e do CPF nº 20675437415, firma as seguintes DECLARAÇÕES:

a) DECLARA expressamente que se sujeita as condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que tenham atendido as condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) DECLARA, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006:

41.136.730/0001-00
Ramos e Macedo & Cia. Ltda

Rua João Fossos, 444-448

CENTRO - CEP: 58400-002

CAMPINA GRANDE-PB

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 026/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 026/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2025, da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 026/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

29 DE ABRIL CAMPINA GRANDE - PB

41.136.730/0001-00

Ramos e Macêdo & Cia. Ltda

Rua João Pessoa, 441-445

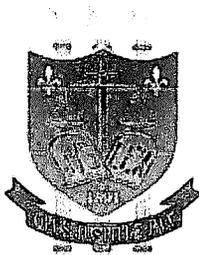
CENTRO - CEP: 58100-000

CAMPINA GRANDE - PB

GIVALDO SEVERO DE MACEDO

CPF: 206.754.374-15

SÓCIO-DIRETOR



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.136.730/0001-00

Razão Social: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA

Nome Fantasia: CASA DO AGRICULTOR

Certidão emitida às 16:30 de 30/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **488/HCIM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 11:25:17 foi protocolizado o documento sob o N° 64404/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000001052025

Data da Publicação: 13/05/2025

Data da Assinatura: 09/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 22.750,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Contratado (Nome): RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 41.136.730/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c9b58aaf42d97ee2878e6713e226412b
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	ce107304cd49fc875f333cf2cb5ab214
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2d20937b8a403c76d7ac4bb11716c01d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f5e4c845955462ec3e57b9e7e58c8456
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 64396/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2025

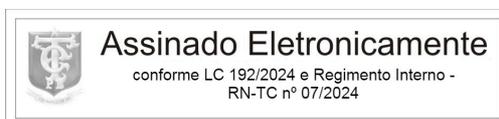
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 11:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64404/25 ao Documento 64396/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64396/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 54	f5e4c845955462ec3e57b9e7e58c8456
Comprovante de publicidade	55 - 56	c9b58aaf42d97ee2878e6713e226412b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	57	2d20937b8a403c76d7ac4bb11716c01d
Comprovantes de regularidade da contratada	58 - 80	ce107304cd49fc875f333cf2cb5ab214
RECIBO PROTOCOLO	81	7fdae2bbc89d94371de8a83e443cfeeb

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB